APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 04/04/2001
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 03/04/2001
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /01, de 08 de Fevereiro de 2001.

Aprova o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Caçu, referente ao exercício de 1998.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica aprovado o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao exercício de 1998, contendo um volume; oriundo do processo nº 05624/99, do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2001.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

6144/00

RESOLUÇÃO RS Nº

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-05624/99, contendo o **Balanço Geral** do exercício de **1998**, do Município de **Caçu**, entregue a este Tribunal em 16/04/99.

Considerando que no presente balanço geral foram constatadas falhas técnicas que levaram este Órgão a abrir vista dos autos para que a Administração Municipal tivesse oportunidade de efetuar as correções indicadas no Relatório de Verificação nº 519/2000, da Seção de Exame de Contas, às fls. 303 a 305.

Considerando que a juntada dos documentos de fls. 314 a 321 são suficientes para emitir parecer pela aprovação das contas.

CERTIFICA a AUDITORIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL e PATRIMONIAL poder o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de seu Colegiado, com base nas conclusões do Relatório de Verificação nº 760/2000 da Seção de Exame de Contas, às fls. 324 a 330, manifestar à Câmara Municipal de Caçu, o seu parecer pela **aprovação** das contas examinadas, visto que os resultados orçamentários e financeiros, apresentam-se coincidentes com aqueles aprovados nos balancetes mensais e os saldos patrimoniais devidamente comprovados pela documentação constante do referido balanço.

Observa-se que a Administração Municipal aplicou os recursos em programas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Para sumarizar os movimentos gerais ocorridos no exercício de **1998,** foram anexados aos autos a Súmula das Contas Anuais do Município de Caçu, a Súmula de Recursos Federais Transferidos ao Município e o Quadro de Ratificação dos Saldos Patrimoniais.

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

6144/00

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

20 SET 2000

, Presidente

, Relator

, Conselheiro

, Conselheiro

, Conselheiro

, Conselheiro

, Conselheiro

Fui presente : , Procurador Geral de Contas.

CAC05624RVAOSIC

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Legislativo nº 02/01, de 08/02/2001.
Autoria: Presidente da Mesa Diretora
Aprova o Balanço Geral da Prefeitura de Municipal de Caçu, referente ao exercício de 1998.

Relatório:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, dispõe sobre as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Caçu, referente ao Balanço Geral do exercício de 1998, cujo supra-referido balanço foi submetido aos crivos do Tribunal de Contas dos Municípios, cujo Órgão, após ter o obrigado juntado documentos complementares sanando dúvidas preliminares, resolveu através de seu Colegiado com base no relatório de verificação nº 760/2000 dar **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas examinadas. Ao estudarmos de forma minuciosa o presente balanço, denotamos que de fato não há nada duvidoso ou irregular nos autos, estando legal quanto à forma e números apresentados. Destarte, considerando a favorabilidade dos Técnicos auxiliares, é certo e justo que esta relatoria pugne, também, pela aprovação das contas. Assim sendo emitimos voto **Favorável** às contas apreciadas.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de março de 2001.

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348